

DESPACHO

MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS

(para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas¹)

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 28.º da LGTFP, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, devendo os órgãos e serviços prever anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a sua execução, com indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em funções, o qual é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão e serviço e inserido em página eletrónica;
2. A aprovação do mapa de pessoal e do plano anual de recrutamento para 2026 pelos Órgãos Executivo e Deliberativo, respetivamente, em reunião ordinária datada de 22 de dezembro de 2025 e em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2025;
3. Nos termos do n.º 6 do artigo 30.º da LGTFP, em conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cabe ao Presidente da Câmara Municipal, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental aprovar o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados, por unidade orgânica/setor, carreira e categoria, modalidade de vinculação, área de atividade, tipologia de procedimento e de recrutamento;
4. De acordo com o n.º 7 do artigo 31.º da LGTFP, em caso de desocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal anteriormente ocupados, uma vez que podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores, devem considerar-se estes postos potencialmente elegíveis no contexto de novos procedimentos de recrutamento ou eventualmente para recurso a reserva de recrutamento, para o mesmo tipo de vínculo, carreira, categoria e área de atividade;

¹ Adiante designada por LGTFP

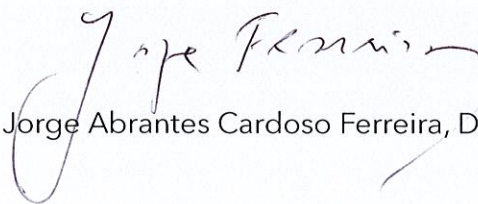
5. Determinei que para o efeito do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, que os novos recrutamentos podem admitir candidatos com e sem vínculo de emprego público;
6. Se encontram assegurados os encargos para os recrutamentos dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para 2026;

Assim, tendo em consideração os fundamentos de facto e de direito supra expostos, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da LGTFP, aprovo o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para o Município de Gouveia para o ano de 2026, conforme quadro em anexo.

Publique-se por extrato no Diário da República e na página eletrónica do Município, devendo ser feita referência ao presente despacho em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 30.º da LGTFP.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 12 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Dr.